

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA DA CASA HOFFMANN 2025

O **CURITIBA ARTE - INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA - ICAC**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e das metas previstas pelo Contrato de Gestão nº 4781/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba por meio da Fundação Cultural de Curitiba, abre processo de seleção para “**Residência Artística de Desenvolvimento de Estudos e Investigação do Movimento Cênico da Dança e das Artes Performáticas**”, que visa fomentar o trabalho artístico e difundir o conhecimento técnico dos processos específicos de intérpretes criadores, performances e/ou estudantes da área de Dança e das Artes Performáticas.

1 - OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Serão selecionados até 04 (quatro) **RESIDENTES**, individuais ou coletivos, limitando-se a inscrição de 01 (uma) proposta por CNPJ, das Artes Cênicas - Dança e Artes Performáticas, que utilizarão, durante a vigência da Residência Artística na **CASA HOFFMANN**, espaço de estudos do movimento, que possibilita a reflexão do confronto e êxito, a prática e a fruição dos saberes artísticos, por meio de processo de investigação.

1.2 Serão aceitas propostas de intérpretes criadores, performances e/ou estudantes da área de Dança e das Artes Performáticas, residentes em Curitiba e região, com experiência prévia na linguagem, que deverão comprovar trajetória através da documentação exigida no formulário de inscrição.

1.3 O **RESIDENTE** deverá apresentar um processo de criação própria ou legalmente cedida por terceiros, mediante apresentação de documentação comprobatória da Cessão de Direitos Autorais.

1.4 O **RESIDENTE** deverá participar, com acesso gratuito, das atividades propostas pela Curadoria da Casa Hoffmann como oficinas, palestras e grupo de estudos, durante a vigência do termo de residência, de **21 de junho de 2025 a 20 de novembro de 2025**.

1.5 Serão realizados encontros mensais com mentores, presenciais ou virtuais, conforme agenda definida, 01(uma) vez por mês. O **RESIDENTE** (individual ou coletivo) terá até o máximo 12h mensais de ensaio gratuito nos estúdios da Casa Hoffmann, durante a vigência da Residência Artística. Os ensaios deverão ser agendados conforme disponibilidade na grade de programação das atividades da Casa Hoffmann.

1.6 As apresentações do produto resultante do processo de investigação serão realizadas no período de **14 a 16 de novembro de 2025**, de forma presencial, conforme programação estipulada pela Comissão Curatorial da Casa Hoffmann.

1.7 As apresentações, produto resultante da Residência Artística, poderão ser totalmente ou parcialmente indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pelo ICAC em trabalhos, publicações (internas ou externas, sem fins lucrativos), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção, mídia digital ou impressa, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

1.8 Caberá exclusivamente aos **RESIDENTES** a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados no formulário de inscrição, atendendo em especial, às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem”, isentando o ICAC de qualquer ônus nesse sentido.

1.9 Não poderão se inscrever Servidores do Município de Curitiba integrantes dos quadros da administração direta e indireta, membros da comissão de avaliação, empregados formais de entidades que mantenham contrato de gestão com a Fundação Cultural de Curitiba e com o Município de Curitiba, bem como participantes contemplados por editais anteriores deste programa.

2 - INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas do dia **28 de abril de 2025 até o dia 16 de maio de 2025**.

2.2 Para a inscrição, o Proponente deverá preencher o [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#) detalhando as informações para a avaliação da **Comissão Avaliadora**, incluindo:

a)	Dados pessoais
b)	E-mail e telefone de contato
c)	Breve biografia do Proponente
d)	Portfólio ou currículo contendo realizações em áreas afins (anexo em PDF)
e)	Vídeo de até 5 (cinco) minutos com a apresentação do Processo Investigativo (anexo <i>link</i>)

2.3 Todos os campos do formulário devem ser devidamente preenchidos e todos os documentos acima mencionados devem ser anexados, para posterior análise pela Comissão Avaliadora.

2.4 Envio de 01(um) vídeo contendo 01(uma) apresentação, ensaios ou processos de criação artísticas de até 05 (cinco) minutos contínuos e sem edição, com boa qualidade de imagem e som. O endereço do canal (You Tube ou Vimeo) deverá estar modo “Público” ou “Não Listado” para correta visualização dos integrantes da Comissão Avaliadora.

2.5 As propostas poderão ser nas modalidades das Artes Cênicas, no segmento da Dança e Artes Performáticas:

- a) Modalidade I (Solo)
- b) Modalidade II (Dupla)
- c) Modalidade III (Trio ou Coletivo)

3 - COMISSÃO CURATORIAL

3.1 A Comissão Curatorial (CC) poderá, a qualquer tempo, solicitar aos proponentes informações complementares, esclarecimentos, adequações e alterações nas propostas e fixar prazo para o seu fornecimento.

3.2 A Comissão Curatorial (CC) é isenta de responsabilidade por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4 - AVALIAÇÃO E RESULTADO

4.1 O processo de seleção ocorrerá em etapa única a partir do critério **ANÁLISE**. A Comissão Avaliadora (CA), composta por especialistas da área de Dança, avaliará a qualidade e a originalidade da proposta e o portfólio/currículo do Proponente.

4.2 O resultado será divulgado até o dia **02 de junho de 2025**, por meio do endereço: www.icac.org.br/editais.

5 - CRONOGRAMA

Prazo das Inscrições	28/04/2025 a 16/05/2025	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Resultado da Seleção	02/06/2025	www.icac.org.br/editais
Início das Atividades	21/06/2025	Casa Hoffmann
Período da Residência	21/06/2025 a 20/11/2025	Casa Hoffmann
Mostra de Resultado	14 a 16/11/2025	Casa Hoffmann

6 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO RESIDENTE

6.1 Responsabilizar-se pela execução completa da apresentação do produto resultante, ou ainda em processo de criação, que deverá compor a programação da mostra de resultados, de acordo com o cronograma especificado no item 5.

6.2 Participar, com acesso gratuito, das atividades propostas pela Curadoria da Casa Hoffmann como apresentações, oficinas e palestras, durante a vigência do Termo de Residência Artística.

6.3 Comparecer aos encontros de mentoria (presenciais ou virtuais), aos ensaios e às oficinas presenciais.

6.4 O **RESIDENTE** terá direito ao uso dos estúdios da Casa Hoffmann por até 12 horas mensais, com reserva prévia, para ensaios e estudos.

6.5 O agendamento de horários e períodos de estudos, ensaios e demais tratativas para a condução do Processo Investigativo será acordado com a Coordenação da Casa Hoffmann, conforme a disponibilidade na programação estabelecida.

6.6 O **RESIDENTE** deverá apresentar uma mostra do produto resultante do Processo Investigativo, completa ou em progresso, conforme cronograma em data agendada com a produção, ao término do período de residência.

6.7 O **RESIDENTE** responsabiliza-se pelos direitos autorais das peças ou obras que serão utilizadas na mostra de resultados/apresentação pública.

6.8 Solicitações de inclusão de materiais e/ou equipamentos, posteriores a aprovação da proposta, não serão recebidas pela Comissão Curatorial.

6.9 Ao aceitar as condições do Processo Seletivo de Residência Artística, o **RESIDENTE** responsabiliza-se em manter e seguir as normas internas da Casa Hoffmann, que serão disponibilizadas.

6.10 Zelar pelo bom nome das instituições envolvidas: **Casa Hoffmann, ICAC e Fundação Cultural de Curitiba.**

7 - FORMALIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

7.1 A residência terá início após a finalização do processo seletivo e trâmite documental com o ICAC, com previsão para o dia 21 de junho de 2025.

7.2 O **RESIDENTE** contará com uma ajuda de custo, paga em 01 (uma) parcela, no mês de novembro de 2025, para a preparação da fase final do processo investigativo, de acordo com as seguintes modalidades:

- a) Modalidade I (Solo) - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) Modalidade II (Dupla) - R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) Modalidade III (Trio ou Coletivo) - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

7.3 Será firmado um Termo de Residência Artística com o ICAC, por por meio de pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI). Para o recebimento da ajuda de custo, será obrigatória a emissão de nota fiscal.

7.4 O formulário e documentação para a formalização do Termo de Residência Artística serão solicitados pela Casa Hoffmann e deverão ser enviados, de forma completa, para o e-mail: casahoffmann@icac.org.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da data da solicitação. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado será interpretada como desistência por parte do selecionado.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A falta de preenchimento ou irregularidade de qualquer dos documentos, material de apresentação, listados no item 2, desclassificará a proposta.

8.2 Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de inteira responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para o ICAC, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

8.3 Os **RESIDENTES** autorizam o ICAC a utilizar, de forma gratuita, sua imagem e voz nos materiais produzidos para a Mostra, podendo o Instituto dispor livremente dos conteúdos para quaisquer modalidades de divulgação do evento/programa, sem fins lucrativos. Essa autorização abrange apresentações, palestras, exposições, materiais impressos, CD, DVD, rádio, televisão, bem como a disseminação por meio da internet (mídias sociais), sem limitação de tempo ou

número de exposições.

8.4 Além das propostas selecionadas, a Comissão Curatorial reserva-se o direito de convidar profissionais para integrar a Comissão Avaliadora ou participar do processo de Mentoria, sempre que considerar conveniente para a composição da programação.

8.5 O ICAC reserva-se o direito de alterar, transferir e cancelar a programação do evento, em função de interesse público, casos fortuitos, força maior ou circunstâncias físicas e técnicas supervenientes.

8.6 O presente Processo de Seleção poderá ser revogado ou anulado, no total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão unilateral do ICAC, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7 A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Processo de Seleção serão analisados e deliberados pela Comissão Curatorial.

8.9 Esclarecimentos relativos a este Processo de Seleção poderão ser solicitados. As questões deverão ser enviadas à Comissão Curatorial, exclusivamente por meio do e-mail: casahoffmann@icac.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

CURITIBA ARTE - INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA
Juliana Midori de Carvalho Komiyama Catarino
Diretora-executiva